



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 455, de 31 de Janeiro de 2020** - Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Distrito Sede, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 456, de 31 de Janeiro de 2020** - Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Sítio, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 457, de 31 de Janeiro de 2020** - Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Lagoa do Junco, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 455, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Distrito Sede, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017 a Lei Federal 13.465/2017, e o decreto Municipal n. 388, de 30 de maio de 2019, e demais dispositivos em vigor:

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 257/2020, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano **INFORMAL CONSOLIDADO DO DISTRITO SEDE, MUNICIPIO DE QUIJINGUE**, como área de interesse social, **e de domínio e posse do município**:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse social o imóvel descrito em planta e memorial, **como de domínio e posse do município**, para fins de registro imobiliário, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal 6015/73, cuja a redação foi dada pela Lei Federal 13.465/2017;

Art.2º - A demarcação urbanística da área descrita como sendo lote de imóvel, constante do núcleo informal consolidado, no local denominado de Distrito Sede, Quijingue, Bahia, como de domínio e posse do município.

Parágrafo único. A área do lote demarcado, descrito e caracterizado em planta e memorial é assim exposta:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



TOPOGEC

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quijingue

Local: Rua 2 de Julho, Quijingue - BA

Comarca: Euclides da Cunha UF: BA

Perímetro: 358,60 m Área: 5.020,23m²

CONFRONTAÇÕES

Norte: Do E-01 ao E-02, confronta-se com Rua 2 de Julho;
Leste: Do E-02 ao E-03, confronta-se com Av. Triunfo;
Sul: Do E-03 ao E-04, confronta-se com Estádio Municipal;
Oeste: Do E-04 ao E-01, confronta-se com Rua Waldyr Magalhães;

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-01**, de coordenadas **N 8.811.227,26m** e **E 477.512,55m**; ; deste, segue confrontando com RUA 2 DE JULHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **E-02**, de coordenadas **N 8.811.223,36m** e **E 477.571,67m**; 93°57'32" e 71,55 m até o vértice **E-03**, de coordenadas **N 8.811.218,42m** e **E 477.643,05m**; ; deste, segue confrontando com AV. TRIUNFO, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°11'37" e 48,28 m até o vértice **E-04**, de coordenadas **N 8.811.170,21m** e **E 477.640,36m**; ; deste, segue confrontando com ESTÁDIO MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°49'34" e 131,13 m até o vértice **E-05**, de coordenadas **N 8.811.178,96m** e **E 477.509,52m**; ; deste, segue confrontando com RUA WALDYR MAGALHÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°35'23" e 48,39 m até o vértice **E-01**, de coordenadas **N 8.811.227,26m** e **E 477.512,55m**; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **E-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Euclides da Cunha - BA, 23 de Janeiro de 2020.

Iomar D. Canário Filho
Téc. Agrimensor
CFT Br nº 0235499056-1
Credenciamento INCRA: CIVA

Rua Dom Pedro I, 642
Euclides da Cunha - BA, CEP 48500-000

Tel: (75) 3271.4402 / 9 9977.9909 / 9 9119.4114
e-mail: iomarfilho@hotmail.com / iomarcario@hotmail.com

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 3º. Como o imóvel objeto desta Regularização Fundiária é uma ocupação urbana informal consolidada caracterizada como interesse social, de domínio e posse do município há mais de 40 (quarenta) anos, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder na forma prevista no art. 195-A, da Lei Federal 6015/73, redação dada pela Lei Federal nº 13.465 de 2017, in verbis:

“Art.195-A. “O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)”

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art.5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 31 de janeiro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 456, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Sítio, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017 a Lei Federal 13.465/2017, e o decreto Municipal n. 388, de 30 de maio de 2019, e demais dispositivos em vigor:

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 258/2020, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano **INFORMAL CONSOLIDADO DO POVOADO DO SÍTIO, MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, como área de interesse social, **e de domínio e posse do município**:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse social o imóvel descrito em planta e memorial, **como de domínio e posse do município**, para fins de registro imobiliário, nos termos do artigo 195-A, e da Lei 13.465/2017;

Art.2º - A demarcação urbanística da área descrita como sendo lote de imóvel, constante do núcleo informal consolidado, no local denominado de Povoado de Sítio, Quijingue, Bahia, como de domínio e posse do município.

Parágrafo único. A área do lote demarcado, descrito e caracterizado em planta e memorial é assim exposta:



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



TOPOGEC

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quijingue

Local: Povoado de Sítio – Quijingue - BA

Comarca: Euclides da Cunha UF: BA

Perímetro: 260,00 m Área: 4.000,00 m²

CONFRONTAÇÕES

Norte: Do E-01 ao E-02, confronta-se com Rua X;
Leste: Do E-02 ao E-03, confronta-se com Rua Y;
Sul: Do E-03 ao E-04, confronta-se com Rua Z;
Oeste: Do E-04 ao E-01, confronta-se com estrada para o Quijingue;

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-01**, de coordenadas **N 8.798.168,95m** e **E 480.756,18m**; ; deste, segue confrontando com RUA X, com os seguintes azimutes e distâncias: **98°12'34"** e **50,00 m** até o vértice **E-02**, de coordenadas **N 8.798.161,81m** e **E 480.805,67m**; ; deste, segue confrontando com RUA Y, com os seguintes azimutes e distâncias: **188°12'51"** e **80,00 m** até o vértice **E-03**, de coordenadas **N 8.798.082,63m** e **E 480.794,24m**; ; deste, segue confrontando com RUA Z, com os seguintes azimutes e distâncias: **278°12'34"** e **50,00 m** até o vértice **E-04**, de coordenadas **N 8.798.089,77m** e **E 480.744,75m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA PARA QUIJINGUE, com os seguintes azimutes e distâncias: **8°12'51"** e **80,00 m** até o vértice **E-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Euclides da Cunha - BA, 23 de Janeiro de 2020.

Iomar D. Canário Filho
Téc. Agrimensor
CFT Br nº 0235499056-1
Credenciamento INCRA: CIVA

Rua Dom Pedro I, 642
Euclides da Cunha - BA, CEP 48500-000

Tel: (75) 3271.4402 / 9 9977.9909 / 9 8119.4114
e-mail: iomarfilho@hotmail.com / iomarcario@hotmail.com

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 3º. Como o imóvel objeto desta Regularização Fundiária é uma ocupação urbana informal consolidada caracterizada como interesse social, de domínio e posse do município há mais de 40 (quarenta) anos, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder na forma prevista no art. 195-A, da Lei Federal 6015/73, redação dada pela Lei Federal nº 13.465 de 2017, in verbis:

“Art.195-A. “O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)”

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art.5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 31 de janeiro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 457, DE 31 DE JANERO DE 2020.

“Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Lagoa do Junco, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017 a Lei Federal 13.465/2017, e o decreto Municipal n. 388, de 30 de maio de 2019, e demais dispositivos em vigor:

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 258/2020, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano **INFORMAL CONSOLIDADO DO POVOADO DE LAGOA DO JUNCO, MUNICIPIO DE QUIJINGUE,** como área de interesse social, **e de domínio e posse do município**

DECRETA:

Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse social o imóvel descrito em planta e memorial, **como de domínio e posse do município,** para fins de registro imobiliário, nos termos do artigo 195-A, e da Lei 13.465/2017;

Art.2º - A demarcação urbanística da área descrita como sendo lote de imóvel, constante do núcleo informal consolidado, no local denominado de Povoado de Lagoa do Junco, Quijingue, Bahia, como de domínio e posse do município.

Parágrafo único. A área do lote demarcado, descrito e caracterizado em planta e memorial é assim exposta:

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: POVOADO LAGOA DO JUNCO – QUIJINGUE – BA
COMARCA: EUCLIDES DA CUNHA UF: BA
PERIMETRO: 260,00 m ÁREA: 4.000,00 m²

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Do E-04 ao E-01, confronta-se com Rua A;

LESTE: Do E-01 ao E-02, confronta-se com estrada para serrote do meio;

SUL: Do E-02 ao E-03, confronta-se com estrada para o serrote do meio;

OESTE: Do E-03 ao E-04, confronta-se com rua B;

DESCRIÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E-01**, de coordenadas **N 8.805.395,70m** e **E 495.030,50m**; ; deste, segue confrontando com ESTRADA PARA SERROTE DO MEIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°15’11” e 80,00 m até o vértice **E-02**, de coordenadas **N 8.805.316,11m** e **E 495.038,51m**; 264°14’58” e 50,00 m até o vértice **E-03**, de coordenadas **N 8.805.311,10m** e **E 494.988,76m**; ; deste, segue confrontando com RUA B, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°15’14” e 80,00 m até o vértice **E-04**, de coordenadas **N 8.805.390,70m** e **E 494.980,75m**; ; deste, segue confrontando com RUA A, com os seguintes azimutes e distâncias; 84°15’39” E 50,00 m até o vértice **E-01**, ponto inicial de descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00’**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M”.

OBSERVAÇÕES:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.
Euclides da Cunha – BA, 23 de janeiro de 2020
IOMAR DANTAS CANÁRIO – TEC. AGRIMENSOR



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



CFT Br. N. 0235499056-1
Credenciamento INCRA – CIVA

Parágrafo único. Anexa a Anotação de Reponsabilidade técnica do agrimensor.

Art. 3º. Como o imóvel objeto desta Regularização Fundiária é uma ocupação urbana informal consolidada caracterizada como interesse social, de domínio e posse do município há mais de 40 (quarenta) anos, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder na forma prevista no art. 195-A, da Lei Federal 6015/73, redação dada pela Lei Federal nº 13.465 de 2017, in verbis:

“Art.195-A. “O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)”

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art.5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 31 de janeiro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.698.782/0001-26
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia